



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de preços final cadastrada na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.05.03.1.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município



PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 103x

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.05.03.1

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE

A empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.225/0001-91, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as condições da Dispensa de Licitação nº 2024.05.03.1;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado.

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE BASES ELEVATÓRIAS PARA APOIO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	R\$ 107.121,30
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 107.121,30

Valor Global: **R\$ 107.121,30** (Cento e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).

Proponente: **S A ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, Nº 1060, Parque União Area B, São José, Juazeiro do Norte/CE**

CNPJ nº: **22.102.225/0001-91**

Prazo de Execução: **Conforme Edital.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, conforme Edital.**

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Maio de 2024.

**SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898**

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2024.05.14 16:30:26 -03'00'

**Salviano Linard de Alencar
REPRESENTANTE LEGAL/CPF: 389.771.608-98**

**S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 22.102.225/0001-91
S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.102.225/0001-91**

**RUA CARLOS ALBERTO MENDONÇA BEZERRA, 1060, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE
(88) 2156-3263 / 9 9346-0857**

RESUMO DO ORÇAMENTO						
	OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA : 09/05/2024			
	DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	BDI : 20,34%			
	LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	UNIDADES:	3 UND	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10	CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº: <u>104</u>			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	CASTELOS D'ÁGUA	R\$ 89.015,54	83,10%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 18.105,76	16,90%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 18.105,76 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 89.015,54
		VALOR TOTAL:	R\$ 107.121,30

Cento e Sete Mil Cento e Vinte e Um reais e Trinta centavos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA : 09/05/2024	BDI : 20,34%		
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	VERÃO	HORA	MES	
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UND	CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº <u>105x</u>			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CASTELOS D'ÁGUA						R\$ 89.015,54
1.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	1.852,20	R\$ 11,48	R\$ 21.263,26
1.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	32,40	R\$ 469,57	R\$ 15.214,07
1.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	274,50	R\$ 117,52	R\$ 32.259,24
1.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	21,00	R\$ 296,38	R\$ 6.223,98
1.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	11,40	R\$ 175,28	R\$ 1.998,19
1.6	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	M2	35,07	R\$ 46,49	R\$ 1.630,40
1.7	C2776	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1"	SEINFRA	M	12,00	R\$ 195,50	R\$ 2.346,00
1.8	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_08/2017	SINAPI	M3	52,61	R\$ 97,80	R\$ 5.145,26
1.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	52,61	R\$ 25,81	R\$ 1.357,86
1.10	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSAO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	48,00	R\$ 32,86	R\$ 1.577,28
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 18.105,76
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 89.015,54
						VALOR TOTAL:	R\$ 107.121,30

Cento e Sete Mil Cento e Vinte e Um reais e Trinta centavos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL			DATA :	09/05/2024	BDI :	20,34%
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE			VERSÃO	028 SEM DESONERAÇÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE			SEINFRA	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE			SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UND						
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÉS 1	MÉS 2	MÉS 3	MÉS 4	MÉS 5	MÉS 6	MÉS 7	MÉS 8	MÉS 9
1	CASTELOS D'ÁGUA	R\$ 89.015,54	10,00 % R\$ 8.901,55								
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 18.105,76	10,00 % R\$ 1.810,58								
		R\$ 107.121,30	R\$ 10.712,13								
			R\$ 10.712,13	R\$ 21.424,26	R\$ 32.136,39	R\$ 42.848,52	R\$ 53.560,65	R\$ 64.272,78	R\$ 74.984,91	R\$ 85.697,04	R\$ 96.409,17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÉS 10	Total parcela
1	CASTELOS D'ÁGUA	R\$ 89.015,54	10,00 % R\$ 8.901,59	100,00 % R\$ 89.015,54
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 18.105,76	10,00 % R\$ 1.810,54	100,00 % R\$ 18.105,76
		R\$ 107.121,30	R\$ 10.712,13	R\$ 107.121,30
			R\$ 107.121,30	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 106x



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA : 09/05/2024	BDI : 20,34%		
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UNO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº: 1076			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10				

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO CONJUNTO HABITACIONAL PADRE CÍCERO - CASA VERDE E AMARELA

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFICIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80%
L	LUCRO	6,16%
	TOTAL	6,96%
DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,71%
R	RISCOS	1,27%
	TOTAL	4,98%
I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	6,65%

BDI = 20,34%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA:	09/05/2024	BDI:	20,34%
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA:	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI:	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UND	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº: 108			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10				

SINAPI - 12/2022 - CEARÁ - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
TOTAL		18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA:	09/05/2024	BDI:	20,34%
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA:	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI:	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UND	CONCESSÃO DE LICITAÇÃO			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10	FOLHA Nº: 1094			

SINAPI - 12/2023 - CEARÁ - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		49,69%	19,86%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
TOTAL		9,75%	7,32%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
TOTAL		18,78%	7,68%

A + B + C + D = 115,02% 71,66%



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA:	09/05/2024	BDI:	20,34%
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UND				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 110 ✓

C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	R\$ 145,0800	R\$ 1,1606
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,1606

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7952	AÇO CA-50/60	SEINFRA	KG	1,05000000	R\$ 5,9200	R\$ 6,2160
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 13,3900	R\$ 0,2678
TOTAL Material:						R\$ 6,4838

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 21,1000	R\$ 1,6880
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 26,8600	R\$ 2,1488
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,8368

VALOR: R\$ 11,48

C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 26,8600	R\$ 19,1780
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 19,1780

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 76,1100	R\$ 65,9798
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 91,5200	R\$ 57,3830
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,5400	R\$ 188,4600
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 81,3900	R\$ 17,0105
TOTAL Material:						R\$ 328,8333

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 121,5600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 121,5600

VALOR: R\$ 469,57

C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	0,26000000	R\$ 56,4000	R\$ 14,6640
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 13,0300	R\$ 15,6360
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 11,5000	R\$ 2,8750
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	1,53000000	R\$ 4,9000	R\$ 7,4970
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,17000000	R\$ 10,3400	R\$ 12,0978
TOTAL Material:						R\$ 52,7698



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA: 09/05/2024	BDI: 20,34%		
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UND	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº: 1114			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10				

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 21,1000	R\$ 28,4850
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 26,8600	R\$ 36,2610
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 64,7460	
VALOR:					R\$ 117,52	

C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 134,3000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 162,0800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 296,3800	
VALOR:					R\$ 296,38	

C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 53,7200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 121,5600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,2800	
VALOR:					R\$ 175,28	

C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	R\$ 26,8600	R\$ 0,9670
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,9670	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	R\$ 76,1100	R\$ 2,5269
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	R\$ 91,5200	R\$ 4,0269
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	R\$ 0,5400	R\$ 5,9400
TOTAL Material:					R\$ 12,4938	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,2860
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 33,0300	
VALOR:					R\$ 46,49	

C2776 ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1" (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA:	09/05/2024	BDI:	20,34%
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UND	COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10	FOLHA Nº: 1128			

I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	13,70000000	R\$ 5,7500	R\$ 78,7750
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,12000000	R\$ 26,2700	R\$ 3,1524
TOTAL Material:						R\$ 81,9274

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	SEINFRA	H	2,20000000	R\$ 21,1000	R\$ 46,4200
I0121	SEINFRA	H	2,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 59,0920
I2391	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 113,5700
VALOR:					R\$ 195,50

96523 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAPI	H	1,18900000	R\$ 27,90	R\$ 33,17
88316	SINAPI	H	3,05300000	R\$ 21,17	R\$ 64,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 97,80
VALOR:					R\$ 97,80

93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 81,01	R\$ 0,04
5901	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 293,90	R\$ 1,58
91533	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 38,48	R\$ 7,54
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 9,16

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 21,17	R\$ 16,65
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 16,65
VALOR:					R\$ 25,81

C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11090	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 14,3200	R\$ 28,6400
TOTAL Material:					R\$ 28,6400

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA : 09/05/2024	BDI : 20,34%		
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
UNIDADES:	3 UNO	COISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº: <u>113x</u>			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10				

I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 21,1000	R\$ 4,2200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,2200
					VALOR:	R\$ 32,86

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

Você está recebendo uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, referência no mercado brasileiro de garantias.

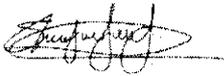
Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura, importância afiançada, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
AUPOL BANK.

CARTA FIANÇA Nº 5740-2024

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50

Carta Fiança nº 5740-2024**Controle Interno nº SAE574020240515****Data de Emissão: 15/05/2024**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

Carta Fiança nº 5740-2024

Controle Interno nº SAE574020240515

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança.

Frontispício de Carta Fiança

A Aupol Bank, empresa devidamente escrita no CNPJ: 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, por meio desta CARTA FIANÇA, garante ao BENEFICIÁRIO as obrigações da AFIANÇADA, nas coberturas, modalidade, importância afiançada e prazo abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

CNPJ: 02.628.917/0001-60.

ENDEREÇO: RUA JOSE MARROCOS- JUAZEIRO DO NORTE/CE – CEP: 63.050-540.

AFIANÇADA: S A ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 22.102.225/0001-91.

ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO MENDONCA BEZERRA, 1060 – JUAZEIRO DO NORTE/CE – CEP: 63.024-610.

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)
Participação	R\$ 1.071,21

Descrição da Fiança

(Coberturas, valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
Participação	R\$ 1.071,21	09/05/2024	09/07/2024

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Carta Fiança.

Objeto da Fiança

Esta garantia, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos diretos causados pela Afiançada ao Beneficiário, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato decorrente do Licitação Adicional - Dispensa de Licitação Eletrônica 2024.05.03.1

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF37732629629C1D50 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

FIANÇA

AUPOL
BANK**CONDIÇÕES GERAIS****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.

1.2. A Aupol Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Aupol Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.

III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.

IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.

V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.

VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.

VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.

VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.

IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.

X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.

XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.

XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

FIANÇA

UPOL
BANK

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.

XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

4.1. Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRAFICO

5.1. Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

6.1. As Garantias para o(s) Beneficiários(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratas:

6.1.1. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "OPERAÇÃO FINANCEIRA"

Garantir ao Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2. MODALIDADE PARA GARANTIA DO "CONCORRENTE"

Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.

6.1.4. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE "RETENÇÃO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Beneficiário.

6.1.5. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “PERFEITO FUNCIONAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. MODALIDADE PARA GARANTIA “JUDICIAL”

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Fiador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. MODALIDADE PARA GARANTIA “ADUANEIRO”

Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se referente ao decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. MODALIDADE PARA GARANTIA “IMOBILIÁRIO”

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causadas pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA “ADMINISTRATIVO”

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fiador ficará isento de responsabilidade em relação e está Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fiador;
- IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;
- V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fiador exonerado de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.

FIANÇA

AUPOL
BANK

9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.

9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.6. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

9.8. No caso de solicitação de documentos complementos para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

9.9. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.

9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

FIANÇA FIDUCIÁRIA

AUPOL
BANK

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convencionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplemento da Afiançada ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).

15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplemento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de Importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.

15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
 B A N K

(quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
- b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua afetiva liquidação.

15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se á nos direitos do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

FIANÇA

AUPOL
BANK

- I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;
- II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;
- III. Com o pagamento da indenização;
- IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
- V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
- VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.).

A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.

19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.

19.3.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:

a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:

FIANÇADIGITAL

AUPOL
BANK

a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.

19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.

19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.

19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.

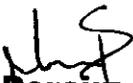


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos o Relatório Final de Avaliação do
Corpo Técnico Engenharia, referente à Dispensa
Eletrônica nº 2024.05.03.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município



RELATÓRIO FINAL – AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
 Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.05.03.1

EMPRESAS HABILITADAS:

1. S A ENGENHARIA LTDA EPP

A empresa apresentou um desconto de aproximadamente, 10% sobre o valor total da proposta, com a maior parte desse desconto sendo aplicada aos itens da categoria A, da curva ABC do orçamento, essa redução foi direcionada aos insumos materiais.

A versão da tabela, os encargos sociais e a composição do BDI Geral estão conforme o orçamento licitado. As quantidades e itens estão de acordo com a planilha da licitação.

FIGURA 01: ORÇAMENTO LICITADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
OBRA:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL
DATA:	08/01/2024
BDI:	20,34%
DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CE
UNIDADES:	3,00UNO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 30.874,56

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASTELOS D'ÁGUA			R\$ 98.996,16
1.1	C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60	1.852,20	R\$ 13,27	R\$ 24.578,00
1.2	00843 CONCRETO PAVIBL, FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUINADO	32,40	R\$ 545,53	R\$ 17.675,17
1.3	C1398 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL. 5X	274,50	R\$ 129,91	R\$ 35.660,30
1.4	C1803 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	21,00	R\$ 296,36	R\$ 6.223,56
1.5	C1804 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	11,40	R\$ 175,28	R\$ 1.998,19
1.6	C1811 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	35,07	R\$ 49,03	R\$ 1.719,48
1.7	C2776 ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1"	12,00	R\$ 214,73	R\$ 2.576,76
1.8	96523 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF 08/2017	52,61	R\$ 97,80	R\$ 5.145,26
1.9	83382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF 08/2023	52,61	R\$ 26,24	R\$ 1.380,49
1.10	C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 7kg/m²	48,00	R\$ 40,58	R\$ 1.947,84

[Handwritten signature]
1



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 274

FIGURA 02: ORÇAMENTO CONSTRUTORA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
 Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE	OBJETO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL	DATA: 09/05/2024
	DESCRIÇÃO:	CASTELOS D'ÁGUA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	RECURSO: 00000000000000000000
	LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	RECURSO: 00000000000000000000
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	RECURSO: 00000000000000000000
	UNIDADES:	3 UNO	RECURSO: 00000000000000000000
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 35.707,10	RECURSO: 00000000000000000000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASTELOS D'ÁGUA			R\$ 68.815,54
1.1	C4151 ARMADURA DE AÇO CA 80/60	1.852,20	R\$ 11,40	R\$ 21.263,28
1.2	C0843 CONCRETO PAVIR, FOR 25 MPa COM AGREGADO AQUOSIVO	32,40	R\$ 468,57	R\$ 15.214,87
1.3	C1388 FOLHA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL. SX	274,80	R\$ 117,52	R\$ 32.289,24
1.4	C1803 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	21,00	R\$ 296,38	R\$ 6.223,98
1.5	C1804 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	11,40	R\$ 175,20	R\$ 2.000,19
1.6	C1811 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	35,07	R\$ 46,46	R\$ 1.630,49
1.7	C2776 ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1"	12,00	R\$ 195,50	R\$ 2.346,00
1.8	96523 ESCAVACO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVACO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF. 02/2017	52,61	R\$ 97,80	R\$ 5.145,26
1.9	93382 PORTA-FERRA MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF. 02/2023	52,61	R\$ 25,81	R\$ 1.367,86
1.10	C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFALTICA CONSUMO 200g/m²	48,00	R\$ 32,86	R\$ 1.577,28

Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.



Marcio André Basto de Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula nº 0097350

<p>PROCESSO LICITATÓRIO:</p>	<p>Dispensa de Licitação nº 2024.05.03.1</p>	<p>OBJETO:</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE BASES ELEVATÓRIAS PARA APOIO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.</p>	
HABILITAÇÃO TÉCNICA				
<p>EMPRESA</p>	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			<p>OBSERVAÇÕES</p>
	<p>A</p>	<p>B</p>	<p>C</p>	
<p>1 S.A ENGENHARIA LTDA EPP</p>	<p>OPERACIONAL OK</p>	<p>PROFISSIONAL OK</p>	<p>OPERACIONAL OK</p>	<p>PROFISSIONAL OK</p>
<p>2</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>3</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>4</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>5</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>6</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>7</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>8</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>9</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
<p>10</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>
PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA				
<p>A</p>	<p>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X</p>			
<p>B</p>	<p>ARMADURA DE AÇO CA 50/60</p>			
<p>C</p>	<p>CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</p>			
<p>D</p>	<p></p>			
<p>E</p>	<p></p>			
OBSERVAÇÕES GERAIS				
<p></p>				

Marcio André Bastos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA CE Nº 337631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 275



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAÇAZEIRO
CNPJ: 07.874.600/0001-41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 2764

ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.03.1

Processo Administrativo Nº 2024.05.03.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 06/05/2024 11:07:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2024 16:49:22	CADASTRO DE PROPOSTA	I B PONTE CASTRO LTDA
08/05/2024 10:26:08	CADASTRO DE PROPOSTA	S A ENGENHARIA LTDA
08/05/2024 10:29:05	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
08/05/2024 11:42:47	CADASTRO DE PROPOSTA	APC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
08/05/2024 13:43:00	CADASTRO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/05/2024 14:15:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
09/05/2024 00:24:19	CADASTRO DE PROPOSTA	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL
09/05/2024 08:34:01	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes.		
09/05/2024 08:35:31	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.		
09/05/2024 08:36:29	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
09/05/2024 08:36:39	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
09/05/2024 08:36:47	MENSAGEM	CONDUTOR
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
09/05/2024 08:36:55	MENSAGEM	CONDUTOR
Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.		
09/05/2024 08:37:03	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.		
09/05/2024 08:37:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.		
09/05/2024 08:37:20	MENSAGEM	CONDUTOR
O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.		
09/05/2024 08:37:28	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 16.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.		
09/05/2024 08:37:36	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
09/05/2024 08:37:42	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa sorte a todos.		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXH. Nº. 2784

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/05/2024 14:34:58 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde senhores licitantes.

09/05/2024 14:35:21 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

09/05/2024 14:44:03 MENSAGEM CONDUTOR

Considerando que o valor de referência orçado pelo Município é de R\$ R\$ 119.023,67 (cento e dezenove mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

09/05/2024 14:44:23 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao licitante SAMPLA COMERCIO E SERVICOS, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e BEM COMO DA GARANTIA ADICIONAL, e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09/05/2024 14:44:32 MENSAGEM CONDUTOR

Para melhor entendimento segue os valores das garantias:

09/05/2024 14:44:54 MENSAGEM CONDUTOR

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 964,09 (novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

09/05/2024 14:45:11 MENSAGEM CONDUTOR

Garantia adicional: R\$ 4.760,92 (quatro mil setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

09/05/2024 14:45:51 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (10/05/2024) às 14:45, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

10/05/2024 14:46:33 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde Senhores Licitantes.

10/05/2024 14:46:52 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

10/05/2024 14:59:35 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que retornaremos à sessão segunda-feira (13/05/2024) às 15:00, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

10/05/2024 15:00:19 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

13/05/2024 15:05:53 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, senhores licitantes.

13/05/2024 15:06:25 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

13/05/2024 15:20:24 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (14/05/2024) às 15:15, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

13/05/2024 15:21:11 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

14/05/2024 15:16:55 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, senhores licitantes.

14/05/2024 15:17:48 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

14/05/2024 15:25:09 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (15/05/2024) às 15:23, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

14/05/2024 15:25:29 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

15/05/2024 09:48:26 MENSAGEM CONDUTOR

O participante S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA adicionou o arquivo 3669c52e54c34df8a81e20c0f537a68f.pdf aos documentos complementares.

15/05/2024 09:48:51 MENSAGEM CONDUTOR

O participante S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA adicionou o arquivo 5ff4b9ecb9264c6bb856b056fcb04156.pdf aos documentos complementares.

15/05/2024 09:49:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA adicionou o arquivo 96e0172a2b754de892cbf4da2f3ff42b.pdf aos documentos complementares.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
27/05

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/05/2024 09:50:46 MENSAGEM CONDUTOR

O participante S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA adicionou o arquivo 717befeb8dd8487389bb5abc075a2fd7.pdf aos documentos complementares.

15/05/2024 10:12:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA adicionou o arquivo 14a6d8d14a1b48fc8e3e40ddc554f8aa.pdf aos documentos complementares.

15/05/2024 15:25:40 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, senhores licitantes.

15/05/2024 15:26:16 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

15/05/2024 15:27:43 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos que foram anexados por parte da empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA os documentos solicitados, os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

15/05/2024 15:28:44 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da necessidade de análise por parte da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do corpo técnico de engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 16/05/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

15/05/2024 15:29:51 MENSAGEM CONDUTOR

Desde já sintam-se todos os participantes notificados a retornarem à sessão no horário mencionado, 10:00hrs de hoje (10/05/2024), para que possamos dar continuidade aos trâmites processuais.

15/05/2024 15:31:05 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo durante o dia de hoje.

16/05/2024 10:01:56 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

16/05/2024 10:02:13 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

16/05/2024 10:07:04 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Relatório Final - Avaliação Corpo Técnico Engenharia.pdf foi adicionado ao processo.

16/05/2024 10:10:08 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa remanescente, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

16/05/2024 10:10:36 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

16/05/2024 10:11:25 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote Único**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serv	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 107.121,30	Valor Total: 107.121,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S A ENGENHARIA LTDA	006 22.102.225/0001-91	119.023,60	107.121,30		Sim
2 FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL	090 48.684.766/0001-69	119.023,67	108.990,88	1,75	Sim
3 APC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	070 36.693.516/0001-06	109.502,67	109.502,67	0,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	099 40.219.546/0001-52	96.409,17	96.409,17		Sim
I B PONTE CASTRO LTDA	043 52.401.746/0001-00	101.170,11	101.170,11	4,9383	Sim



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2804

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

DM EMPREENDIMENTOS EIRELI 079 21.803.450/0001-92 101.765,23 101.765,23 0,5882 Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2024 11:07:24 PUBLICADO

06/05/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/05/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/05/2024 08:33:31 DISPUTA

09/05/2024 08:33:31 LANCE I B PONTE CASTRO LTDA (PARTICIPANTE 043) 101.170,11

09/05/2024 08:33:31 LANCE SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 099) 96.409,17

09/05/2024 08:33:31 LANCE DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 079) 101.765,23

09/05/2024 08:33:31 LANCE S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 006) 119.023,60

09/05/2024 08:33:31 LANCE APC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070) 109.502,67

09/05/2024 08:33:31 LANCE FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 090) 119.023,67

09/05/2024 14:18:34 LANCE FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 090) 108.990,88

09/05/2024 14:25:39 LANCE S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 006) 107.121,30

09/05/2024 14:33:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAMPLA COMERCIO E SERVICOS

09/05/2024 14:33:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/05/2024 14:33:33 HABILITAÇÃO

10/05/2024 14:49:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

SAMPLA COMERCIO E SERVICOS desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço final, conforme item 5.4.1, bem como a garantia financeira da proposta e a garantia adicional de exequibilidade da proposta, previstas nos itens 5.8 e 5.16 do Aviso de Dispensa e Art. 58, § 1º e Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/21. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/05/2024 14:49:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/05/2024 14:49:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é I B PONTE CASTRO LTDA

10/05/2024 14:57:01 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante I B PONTE CASTRO LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (READEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

10/05/2024 14:57:27 MENSAGEM CONDUTOR

Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

10/05/2024 14:58:23 MENSAGEM CONDUTOR

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 1.011,70 (um mil onze reais e setenta centavos).

13/05/2024 15:09:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/05/2024 15:09:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DM EMPREENDIMENTOS EIRELI

13/05/2024 15:09:08 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

I B PONTE CASTRO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço final, conforme item 5.4.1, bem como a garantia financeira da proposta e a garantia adicional de exequibilidade da proposta, previstas nos itens 5.8 e 5.16 do Aviso de Dispensa e Art. 58, § 1º e Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/21. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICIT. Nº 2814

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/05/2024 15:15:57 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora remanescente, requisitamos ao licitante DM EMPREENDIMENTOS EIRELI, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (READEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

13/05/2024 15:16:04 MENSAGEM CONDUTOR

Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

13/05/2024 15:16:15 MENSAGEM CONDUTOR

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 1.017,65 (um mil dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

14/05/2024 15:19:08 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

DM EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço final, conforme item 5.4.1, bem como a garantia financeira da proposta, previstas nos itens 5.8 e 5.16 do Aviso de Dispensa e Art. 58, § 1º e Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/21. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

14/05/2024 15:19:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/05/2024 15:19:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA

14/05/2024 15:23:19 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora remanescente, requisitamos ao licitante S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (READEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

14/05/2024 15:23:26 MENSAGEM CONDUTOR

Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

14/05/2024 15:23:44 MENSAGEM CONDUTOR

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 1.071,21 (um mil setenta e um reais e vinte e um centavos).

16/05/2024 10:07:32 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA já fora devidamente analisada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio em conjunto com o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme relatório anexado por esta condutora ao processo, e a mesma se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

16/05/2024 10:08:11 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/05/2024 10:11:06 EM ADJUDICAÇÃO

17/05/2024 10:43:25 ADJUDICADO

CONDUTOR:  TARA PEREIRA DE SOUSA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 282

MAPA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.03.1**

Processo Administrativo Nº 2024.05.03.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 06/05/2024 11:07:24

				TOTAL DO PROCESSO: 107.121,30
S A ENGENHARIA LTDA			22.102.225/0001-91	107.121,30
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 107.121,30	Total: 107.121,30
Item: 1	Unidade: Serv	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 119.023,67	Valor Unit.: 107.121,30	Total Item: 107.121,30	


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.03.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.03.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 107.121,30 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e trinta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.05.03.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 107.121,30 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e trinta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 17 de maio de 2024.



Marcelo de Sousa Pinheiro
Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



ESTADO DO LAGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2864

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 2024.05.03.1/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 287a

Última atualização 17/05, 2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75. I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000038/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 119.023,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 107321,30

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	R\$ 119.023,67	R\$ 119.023,67	

Editar 1 de 1 Itens

Página

< Voltar



Este Edital tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Para mais informações, consulte o Edital nº 2024.05.03.1/2024, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A contratação será realizada por meio de Aviso de Contratação Direta, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, contendo o valor unitário e o valor total estimado para a execução dos serviços.

O prazo para entrega das propostas é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação deste Edital no PNCP.

Para mais detalhes, consulte o Edital nº 2024.05.03.1/2024.

AVISOS E EDITAIS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.10-0003. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.07.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa MOREIRA MOTTA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 21.947.069/0001-05. Objeto: Contratação de show artístico/musical da Banda Catedral, a se realizar durante o FESTIVAL DE HIP-HOP, ROCK E POP ROCK, em Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 70.000,000 (setenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 18 de maio de 2024. Signatários: Luís Barbosa da Silva e Joaquim Cezar Motta. Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.03.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Favorecido: S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91. Valor Total: R\$ 107.121,30 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e trinta centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 17 de maio de 2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.04.18.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação do Mercado Municipal José Teófilo Machado (Senhora Santana), através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 7.530.403,64 (sete milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 16 de maio de 2024
 PROCESSO DE LICITAÇÃO
 FOLHA Nº 2884

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2024.04.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2024.04.25.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - P. A. C PLUS SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 24.730.537/0001-75 classificado(a) no lote único totalizando o valor de R\$ 3.057.600,00 (três milhões cinquenta e sete mil seiscentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 16 de Maio de 2024, Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 - CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 - CPSMJN. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Ceará, por meio do Agente de Contratação de aquisições de bens e serviços comuns, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-CPSMJN, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL S-10), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido nos site do <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>; <https://cpsmjjuazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes> e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao>. O recebimento das propostas através do "LICITACOES-E" do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> dar-se-á até às 15:00h da data 29/05/2024. Abertura das Propostas: 17/05/2024 às 15:00h. Início da Disputa de Lances às 15:15h do dia 29/05/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: cpsmjn@gmail.com. Cicero Igor Lima Alves - Agente de Contratação. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, 17 de maio de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CENTRO ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 2024.05.21.001 – CC/SEAD/PMJN

Folha Nº 189

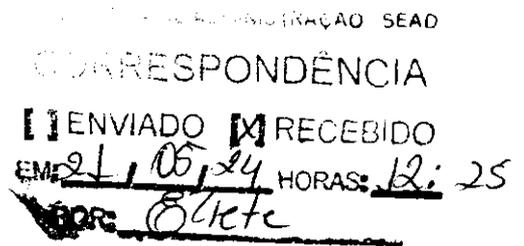
Juazeiro do Norte/CE, 21 de maio de 2024.

Ao Senhor
Ivan Figueiroa Pontes
Controlador e Ouvidor Geral do Município

Recebido: 21/05/24
Marcelo de Sousa Pinheiro

C/C

Ao Senhor,
Marcelo de Sousa Pinheiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



Ao Senhor
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito do não envio de Propostas de Preços Final por parte das empresas abaixo relacionadas, junto à Plataforma Eletrônica BLL Compras do setor de Licitação, quando devidamente convocadas, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.05.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Empresa: SAMPLA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 40.219.546/0001-52

Contato: (85) 99783-9823

E-mail: samplacomercioeservicos@gmail.com

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Recebido em 21/05/24
As 12:25 horas

Ass: Francisela Aguiar

Empresa: I B PONTE CASTRO LTDA

CNPJ: 52.401.746/0001-00

Contato: (88) 98804-9419

E-mail: suporteiasiaponte@gmail.com / cosisaconstrucoes@gmail.com

Empresa: DM EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.803.450/0001-92

Contato: (88) 98196-1628

E-mail: dmempreendimentosnr@gmail.com / ldouglaspmartins@gmail.com

Ressalta-se que as empresa acima referenciadas enviaram propostas de preços iniciais, participaram da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Aviso de Dispensa, porém, quando convocadas para envio das propostas finais, mantiveram-se omissas e não enviaram, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos.

[Handwritten initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.074.002/0001-14

Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 290


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município


Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.03.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Emp Saconstrucoes <emp.saconstrucoes@hotmail.com>
Data 20/05/2024 11:31 AM
Prioridade Mais alta

roundcube 
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 291

- CONT S.A - Dispensa Eletrônica 2024.05.03.1 - Bases Elevadas - SEAGRI.pdf(~215 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.05.03.1

Razão Social: S A ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.102.225/0001-91

Endereço: Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE

☞ A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa S A ENGENHARIA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.05.03.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência à cláusula 7.6 do Aviso de Dispensa, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

☞ Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.05.20-0001

Folha Nº 192

Contrato que entre si fazem o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a empresa S A ENGENHARIA LTDA, para o fim que nele se declara.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado S A ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3263, E-mail: emp.saconstrucoes@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 22.102.225/0001-91, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.05.03.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Serv.	1	SERV	107.121,30	107.121,30
					TOTAL	107.121,30

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Projetos;
 - 2.2.2. Edital da Licitação;
 - 2.2.3. Proposta da contratada;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até **10 (dez) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 193

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Contratante.
- 3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 107.121,30 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e trinta centavos).
- 5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização do Contratante.
- 5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
- 5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;

6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 996

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;



- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;
- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 8.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

998

- 8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.
- 8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 8.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 8.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.



CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 300

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.511.0046.1.018.0000	44905100

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Maio de 2024

Marcelo de Sousa Pinheiro

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

SALVIANO LINARD DE

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE

ALENCAR:38977160898

ALENCAR:38977160898

Dados: 2024.05.20 14:26:24 -03'00'

S A ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF. 036143943 10

2. CPF. 835 363373-68

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 21/05/2024 9:03:34

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101

Proposta: 4534784

Controle Interno (Código Controle): 081937068

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: S A ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 22102225000191 R CARLOS ALBERTO MENDONCA BEZERRA 1060 PRQ UNIAO AREA B, PARQUE UNIAO AREA B, S JOSE - CEP: 63.024-610 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

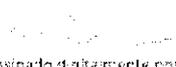
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
 Proposta: 4534784
 Controle Interno (Código Controle): 081937068
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 203

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Vigência
Executante Construtor	R\$ 5.356,07	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 5.356,07	20/05/2024	18/08/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 53,56	20/05/2024	18/08/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 5.356,07	20/05/2024	18/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.356,07	20/05/2024	18/08/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 130,00
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 130,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 260,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	04/06/2024	21623984	R\$ 260,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário da contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 304

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 2024.05.20-0001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 305

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 300

Apólice;

- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 307

do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece e não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 308

Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 309

ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 310

Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;**
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e**
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 311

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

312

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exige o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Folha Nº 313

anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

314

entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 315

aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. **4.1.2.** Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se dá dentro do prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 316

contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0416101
Proposta: 4534784
Controle Interno (Código Controle): 081937068
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750416101

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

317

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, esta autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05436_21052024_091349_567

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Atendimento ao Cliente





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 319

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_21052024_091353_001**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05436_21052024_091349_567

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2024

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Assinatura Eletrônica



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.574.011/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 32188

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.20-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.05.03.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa S A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.225/0001-91. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **Valor do Contrato:** R\$ 107.121,30 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e trinta centavos). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Marcelo de Sousa Pinheiro e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Luis Barbosa da Silva

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

o prazo máximo permitido legalmente, ou seja, até 60 (sessenta) meses mediante aditivo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTONIO VIEIRA NETO -
 Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 16 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
 NORTE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.20-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.05.03.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa S A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.225/0001-91. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Valor do Contrato: R\$ 107.121,30 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Contratos

Contrato nº 2024.05.20-0001/2024

Última atualização: 21/05/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 233

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.03.1 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 Data de assinatura: 20/05/2024 Vigência: de 20/05/2024 a 20/05/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000032/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000038/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: S A ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 22.102.225/0001-91 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.05.200001.pdf	21/05/2024	Contrato	

Subir 1-1 de 1 itens

Página 1 de 1

[← Voltar](#)



Este documento contém o texto do contrato em PDF. O conteúdo principal do contrato descreve a contratação de serviços para a construção de bases elevatórias para apoio de reservatórios de água na zona rural de Juazeiro do Norte/CE. O contrato foi celebrado com a empresa S A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91. O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) durante o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, até 20/05/2025. O contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 21/05/2024.

Contrato nº 2024.05.20-0001/2024
 2024-05-20 09:00:00
 2024-05-20 09:00:00